LEI MUNICIPAL 1.639/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.019

(Dispõe sobre a criação da Imprensa Oficial do Município de Santana da Ponte Pensa e dá outras providências)

JOSE APARECIDO DE MELO, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1° - Fica criada a Imprensa Oficial com a denominação de Diário Oficial do Município de Santana da Ponte Pensa - - Poder Executivo, com publicação simultânea e eletrônico, através de provedor de internet banda larga de domínio público e sistema (software) de fácil acesso para o cidadão e os órgãos de controle externo.
Parágrafo único - O endereço eletrônico referido no "caput" do artigo, onde será veiculado o Diário Oficial do Município de Santana da Ponte Pensa - D.O.M, ***é o www.santanapontepensa.sp.gov.br.***

Art. 2°. Serão publicados no Diário Oficial do Município de Santana da Ponte Pensa – D.O.M - Poder Executivo os atos da Administração Pública e atos do Poder Legislativo Municipal - Leis, Decretos, Portarias, avisos de Editais de Licitação, Leilões, Termos de Inexigibilidade e de Dispensa de Licitações, Resumo/Extrato de Contratos e Convênios, resumo de Atas, Resoluções, Relatórios de Gestão Fiscal, resumos de Execução Orçamentária e suas versões simplificadas, Audiências Públicas , além de outros atos sujeitos a publicação.

Art. 3°. Os atos da Administração Pública só produzirão efeitos após a sua publicação na Imprensa Oficial.

Art. 4°. O Diário Oficial do Município de Santana da Ponte Pensa – D.O.M - Poder Executivo - poderá ter a primeira página, em formato A4, para publicação oficial de caráter educativo, informativo ou de orientação social.
§ 1° - O Diário Oficial do Município de Santana da Ponte Pensa – Poder Executivo - poderá ser editado diariamente, semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, dependendo da necessidade de publicação de matérias, sendo as edições numeradas em algarismo romano e as páginas numeradas em algarismos numéricos e datados.
§ 2° - Poderá ser produzida edição extra do Diário Oficial do Município de Santana da Ponte Pensa - Poder Executivo - para a divulgação de atos em caráter de urgência.
§ 3° - O Diário Oficial do Município - Poder Executivo - terá o mínimo de uma página e número ilimitado de páginas.

Art. 5°. A imprensa, circulação e publicação dos conteúdos na Imprensa Oficial serão de responsabilidade do Poder Executivo e deverá ser impresso, utilizando-se do serviço de internet, por qualquer cidadão e pelos Órgãos de controle externo.

Art. 6° O Poder Executivo deverá instituir, por ato oficial, uma comissão composta de três membros integrantes do Controle Interno, da Contabilidade e da Administração ou do Gabinete para organizar, selecionar e remeter para publicação, nos prazos legais, os atos da Administração Pública.

Art. 7° Fica criado o site Oficial do Município – Poder Executivo, contendo informações de interesse do Município, imprensa oficial eletrônica.

Art. 8°. Os casos omissos que não impliquem em alteração dos termos desta lei serão regulamentados por ato do Poder Executivo, por Decreto.

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Santana da Ponte Pensa - SP, 20 de fevereiro de 2019.

José Aparecido de Melo
Prefeito Municipal

Registrado na Secretária em data supra e publicado por afixação nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Celia Chiareti Ortega
Assistente Técnico Administrativo